

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Contrato Nº 024/2026
Processo Administrativo nº 136/2024
Ata de Registro de Preços Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA CASA DE CARNE
MACAUBA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrição no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **CASA DE CARNE MACAUBA LTDA**. Inscrição no CNPJ **37.257.843/0001-88**, estabelecida na Avenida Rafael Zolino S/N, BOX 5, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO SANTANA CUNHA**, residente na AVENIDA João Pereira Santos, nº 153, Expansão, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 615.895.351-2., tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
10	BACON CONSERVADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO		SUPER FRANGO	24	KG	R\$ 34,28	R\$ 822,72
19	CARNE BOVINA 1ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO EM		JBS	280	KG	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
20	CARNE BOVINA 2ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, I		JBS	980	KG	R\$ 24,40	R\$ 23.912,00
39	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALAGEM EM S		SUPER FRANGO	1000	KG	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

45	LINGÜIÇA MISTA	SUPER FRANGO	245 KG	R\$ 16,29	R\$ 3.991,05
46	LINGÜIÇA DE FRANGO	SUPER FRANGO	452 KG	R\$ 17,98	R\$ 8.126,96
68	SALSICHA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG	SUPER FRANGO	258 KG	R\$ 8,98	R\$ 2.316,84
87	AGUA MINERAL OU POTÁVEL EM GALÃO DE 20 LITROS	NOSSA AGUA	12 UND	R\$ 15,55	R\$ 186,60
92	APRESUNTADO - FATIADO 1ª QUALIDADE	SUPER FRANGO	24 KG	R\$ 29,28	R\$ 702,72
107	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA FRESCA, CONSERVADO REFRIGERA	JBS	558 KG	R\$ 21,89	R\$ 12.214,62
108	CARNE BOVINA SECA AO SOL (KG)	JBS	83 KG	R\$ 43,89	R\$ 3.642,87
109	CARNE SUÍNA, FRESCA, CONSERVADO E REFRIGERADO, C/POUCA GORDURA	FRIATO	50 KG	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
120	CORTES DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA RESFRIADA	SUPER FRANGO	40 KG	R\$ 14,89	R\$ 595,60
121	COSTELA BOVINA - COM OSSO CORTADA NA HORA COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO.	JBS	620 KG	R\$ 15,89	R\$ 9.851,80
144	LINGÜIÇA CALABRESA	SUPER FRANGO	283 KG	R\$ 18,98	R\$ 5.371,34
161	MORTADELA EM KG	SUPER FRANGO	212 KG	R\$ 13,73	R\$ 2.910,76
162	MUSSARELA FATIADA DE BOA PROCEDÊNCIA, NÃO PODE TER	SUPER FRANGO	229 KG	R\$ 36,50	R\$ 8.358,50
165	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁST	SUPER FRANGO	487 KG	R\$ 18,98	R\$ 9.243,26
179	PRESUNTO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE	SUPER FRANGO	202 KG	R\$ 13,13	R\$ 2.652,26
180	QUEIJO TIPO MINAS FRESCO - FRESCO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	FRIATO	10 KG	R\$ 34,09	R\$ 340,90
194	BUCHO BOVINO CONGELADO	JBS	140 KG	R\$ 22,94	R\$ 3.211,60
VALOR TOTAL A CONTRATAR					R\$ 120.346,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 26 de Janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 120.346,90** (Cento e vinte mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25-

Fundo

Municipal de Assistência Social





08.244.0026.2-158 – Manutenção do programa apoio ao idoso;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-167 – Benefícios eventuais;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-168 – Doação de Cestas Básicas às Famílias Carentes de Santana do Araguaia;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-169 – Inclusão e Manutenção do Programa Feira do Artesanato;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-171 – Manutenção da Lancha da Assistência Social – LAS - Diesel;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-177 – Equipe Volante;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-178 – Benefícios Eventuais - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-179 – Desenvolvimento de Parcerias Sociais no SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0137.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-185 – Manutenção do projeto sopão solidário;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-186 – Ações socioassistenciais na prevenção do covid-19;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-187 – Capacitação dos conselheiros Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-191 – Manutenção do conselho tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-256 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 26 de Janeiro de 2026.

CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249

Assinado de forma digital por
CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249
Dados: 2026.01.27 09:09:25 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 200
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

EDUARDO ALVES
CONTI:37720570

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

CASA DE CARNE
MACAUBA
LTDA:37257843000188

Assinado de forma digital
por CASA DE CARNE
MACAUBA
LTDA:37257843000188

CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.
CNPJ: 37.257.843/0001-88
CONTRATADA